

LEI Nº 1292/2019

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ A RECEBER EM DOAÇÃO UM TERRENO URBANO, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação os seguintes lotes:

a) Lote de terreno sob nº 04, constituído de parte da gleba nº 03, da subdivisão do remanescente dos lotes nº s 68 e 69, do Núcleo Mangabeira, situado no perímetro urbano do Município de Carambeí, nesta comarca, com área de 196,05 metros quadrados e inscrição cadastral municipal nº 01.01.054.0001.0061.001, destinado a alienação ao patrimônio público municipal de Carambeí, para regularização do sistema viário, com as divisas e confrontações descritas na matrícula 35.090, do livro nº. 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Castro, Albino Schultz.

b) Lote de terreno sob nº 05, constituído de parte de gleba nº03, da subdivisão do remanescente dos lotes nº s 68 e 69, do Núcleo Mangabeira, situado no perímetro urbano do Município de Carambeí, nesta comarca, com área de 387,87 metros quadrados e inscrição cadastral municipal nº 01.01.054.0001.0220.001, destinado a alienação ao patrimônio público municipal de Carambeí, para regularização do sistema viário, com as divisas e confrontações descritas na matrícula 35.091, do livro nº02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Castro, Albino Schultz.

c) Lote de terreno sob nº 06, constituído de parte de gleba nº 03, da subdivisão do remanescente dos lotes nº s 68 e 69, do Núcleo Mangabeira, situado no perímetro urbano do Município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 197,63 metros quadrados e inscrição cadastral municipal nº 01.01.054.0001.0482.001, destinado a alienação ao patrimônio público municipal de Carambeí, para regularização do sistema viário com as divisas e confrontações descritas na matrícula 35.092, do livro nº. 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Castro, Albino Schultz.

Art. 2º - Os imóveis descritos no artigo 1º são de propriedade de Van Vliet Empreendimentos Imobiliários Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 22.223.304/0001-50, com sede na rua da Campinas, s/nº, centro, na Cidade de Carambeí-Pr.

Parágrafo Único. O referido imóvel a ser recebido em doação será destinado para a complementação do sistema viário.

Art. 3º - Fica autorizado também o Executivo Municipal a dispor de erário público, para efetivação da doação, cuja despesas correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL